



PUBLICADO EM PLACAR

Em 02/03/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 50, DE 2 DE MARÇO DE 2005.

Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando o que consta dos autos do processo nº 5001489/05, e o Parecer nº 104/2005, da Advocacia Geral do Município;

Considerando o Decreto nº 9, de 13 de janeiro de 2005,

Considerando, finalmente, o suprimento das necessidades básicas de alimentação e agilização dos trabalhos dos operários contratados para os serviços de recuperação de vias de rodagens, limpeza urbana e drenagens pluviais,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica dispensada a licitação para aquisição de 20.000 (vinte mil) unidades de marmitex, para atender aos trabalhadores contratados para os serviços de recuperação de vias de rodagens, limpeza urbana e drenagens pluviais em caráter de urgência, **ADJUDICANDO** o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa **Luiz Sergio Cerezoli - ME**, perfazendo um valor total de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **EVENTO:** 200070, **UO:** 03350, **PROGRAMA DE TRABALHO:** 15122000929030000, **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39, **FONTE:** 00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 2 dias do mês de março de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA
Secretario Municipal de Infra-Estrutura